

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 118/2023

COM BASE NO ART. Nº 74 Caput, da Lei nº 14.133/2021

O MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO SUL - SC, através da Secretaria Municipal de Assistência Social, torna público a Inexigibilidade de Licitação, com critério de julgamento MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos Artigo Nº 74 Caput, da Lei nº 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo de referência é a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de vale-transporte, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

2. DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS/SERVIÇOS A SEREM PRESTADOS:

Item	Descrição / Especificação	Qntd	Und	Valor Unt R\$	Valor Total R\$
01	VALE TRANSPORTE (PASSES)	5300	Un	5,75	30.475,00
Total					30.475,00

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

3.1. A aquisição de vale-transporte para os diversos serviços desenvolvidos no CREAS, nos CRAS e Benefício Eventual, destinados aos usuários que necessitam da devida locomoção.

3.2. A inexigibilidade de Licitação para a aquisição dos referidos vales-transporte se funda no Caput do Art. 74, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e se justifica pela empresa contratada ser concessionária dos serviços de transporte coletivo urbano municipal, sendo, portanto, inviável a competição.





Prefeitura de São Bento do Sul

Estado de Santa Catarina

3.3. A aquisição dos vales-transporte serão destinados aos usuários dos CRAS, CREAS e Benefício Eventual, os quais serão distribuídos para os mesmos quando necessário seu deslocamento aos serviços socioassistenciais.

3.4. A empresa contratada (Transportes Coletivos Rainha Ltda) é a concessionária dos serviços de Transporte Coletivo Urbano Municipal, conforme Termo Aditivo nº 246/2022 ao Contrato nº 166/1996.

3.5. O valor contratado de R\$ 30.475,00 é o praticado no mercado para o fornecimento de vate transporte, conforme valor previsto no Decreto nº 1862/2022 ao valor unitário de R\$ 5,75.

4. CONTRATADO

TRANSPORTES COLETIVOS RAINHA LTDA

5. DOCUMENTOS

A Proponente deverá apresentar, em 01 (uma) via, os documentos solicitados a seguir:

5.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

5.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor (Consolidado), devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, que comprovem que o ramo de atividade da empresa é compatível com o objeto. Quando se tratar de empresa pública será apresentado cópia das leis que a instituiu; Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – MEI;

5.3. Prova de Regularidade de Tributos e Contribuições e Contribuições Federais administrados pela Secretaria de Receita Federal conjunta com a Prova de Regularidade relativa a Seguridade Social (INSS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

5.4. Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.5. Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.6. Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.



5.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Nº 12.440 de 07 de julho de 2011, consulta através do site www.tst.jus.br/certidao

6. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1. As despesas decorrentes do objeto desta dispensa de licitação correrão por conta da dotação orçamentária a seguir, constante do orçamento vigente, a saber:

Código	Descrição
2.023	
1732	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo de Assistência Social
2079	FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Especial de Média Complexidade.
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
266570000061	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado - superávit financeiro
2.023	
1762	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo de Assistência Social
4080	FNAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
266070000035	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União - superávit financeiro
2.023	
597	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo de Assistência Social
2081	FEAS - Gestão dos Serviços de Proteção Básica
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
166570000061	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado
2.023	
611	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo de Assistência Social
2091	FNAS - Serviço de Convivência e Fortalecimentos de Vínculos.
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
166070000035	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS - União



Código	Descrição
2.023	
630	Referência
10	Secretaria Municipal de Assistência Social
002	Fundo de Assistência Social
2095	Benefícios Eventuais
3.339.032.990.000.000.000	Outros materiais de distribuição gratuita
166570000061	Transferências de Convênios e outros Repasses vinculados à Assistência Social - Estado

7. DO VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

7.1. O valor total da contratação para a prestação dos serviços totaliza **R\$ 30.475,00.**

8. DO PAGAMENTO

8.1. O pagamento, decorrente da entrega dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta-corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias úteis**, contados do recebimento dos produtos, mediante nota fiscal, devidamente atestada (datada e assinada) pelo fiscal de contrato e autoridade competente.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

A Contratada e Contratante possuem as seguintes responsabilidades:

9.1. Obrigações Da Contratante

- 9.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- 9.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 9.1.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 9.1.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 9.1.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 9.1.6. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de



Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9.2. Obrigações Da Contratada

9.2.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

9.2.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

9.2.3. os vales transporte deverão ser entregues em até dois dias (48 horas) a contar da data do Empenho;

9.2.4. os vales transporte serão adquiridos conforme a necessidade da Secretaria de Assistência Social;

9.2.5. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, conforme os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.2.6. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

9.2.7. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da prestação do serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.2.8. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.9. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

10. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

10.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da



Contratante, especialmente designados, na forma dos artigos 117 e incisos da Lei 14.133/21, e do artigo 5º do Decreto Nº 1776/2022.

10.2. A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

10.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados, conforme § 1º do art. 117 da Lei 14.133/2021.

10.4. A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

10.5. A Contratada deverá manter preposto aceito pela Contratante, com poderes para solucionar demandas oriundas da execução do contrato, nos termos do art. 118 da Lei 14.133.

10.6. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 155 e 156 da Lei nº 14.133/21.

10.7. Fica designada a servidora Marisa do Amaral, matrícula nº 12.520, portadora da Cédula de Identidade RG nº 2.921.561 e inscrita no CPF sob o nº 817.855.189-68 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21.

10.8. Fica designado, como fiscal substituta a servidora Rosangela Machado Fragoso, matrícula nº 39.303, portadora da Cédula de Identidade RG nº 1.094.371 e inscrita no CPF sob o nº 816.585.599-91 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto do contrato, nos termos disciplinados nos art. 117 e 7 da Lei federal nº 14.133/21

10.9. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/21.





Prefeitura de São Bento do Sul
Estado de Santa Catarina

10.10. Fica designado como Gestor do Contrato a servidora Carolina Backes ocupante do cargo de Auxiliar Administrativo, na Secretaria de Assistência Social, Matrícula nº 45.665, CPF nº 016.773.190-46, para exercer a gestão contratual.

11. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

11.1. O presente objeto se enquadra como serviço contínuo?

() SIM (X) NÃO

11.2. O prazo de vigência será até 30/09/2023, limitando-se aos devidos créditos orçamentários.

12. DA SUBCONTRATAÇÃO

12.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Poderá o Município revogar a presente Dispensa de Licitação em razão do valor, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.

14.2. O Município deverá anular o presente Edital da Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

14.3. Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Município.

São Bento do Sul, 15 de junho de 2023.

GILMAR LUIS POLLUM
Secretário Municipal de Assistência Social

